

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano III - Edição nº 00401 | Caderno 1

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão publica



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

SUMÁRIO

- TERMO DE CONVOCAÇÃO/EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N. 009/2020
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020
- POLICLÍNICA - PORTARIA INTERNA Nº 011/2020 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT).
- REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Processo Seletivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

(Edital de Seleção Simplificada n. 009/2020)

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital de Seleção Simplificada nº 009/2020, destinado a prover vagas de Emprego Público destinando-se ao provimento de vagas temporárias existentes, sob o regime celetista, no quadro de empregados temporários do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal Nº. 6.017/2007, levando em consideração o resultado final **Homologado e Publicado** no site do Diário Próprio deste Consórcio <http://consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, nos termos da Lei, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCAMOS** os candidatos aprovados, listados abaixo, para comparecerem na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, localizada na Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744., **nos dias , 28, 29 e 30 de outubro e 03 e 04 de novembro de 2020**, das 09h00min as 17h00min, munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos, que comprovem as exigências descritas em lei e no edital no Item 03, bem como os documentos descritos no item 12.5 a 12.5.2, e também relação de documentos solicitados pelo Setor Pessoal do Consórcio, informados abaixo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	Nome	FUNÇÃO
017	03	IGOR JOSÉ BATISTA BARRETO ALVES	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
018	04	ROBERTO CHAGAS DE ALENCAR MARINHO	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

DOCUMENTAÇÃO:

Conforme Edital:

12.5 para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos em ORIGINAL:

- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

12.5.1 em fotocópias:

- certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" para o emprego de Técnico Profissionalizante A;



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- c) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);
- d) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- f) Comprovante de Residência (2 vias);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- i) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- k) Número do PIS ou do PASEP;
- l) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) demais documentos que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO julgar necessários, posteriormente informados.

12.5.2 o candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.

Conforme pedido do Consórcio:

- a) Foto 3 X 4 (2 vias);
- b) Carteira de Reservista;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos filhos, independente da idade;
- d) Histórico Escolar de filhos maiores de 5 (cinco) anos;
- e) demais documentos que o Consórcio Interfederativo julgar necessários, posteriormente informados.

OBSERVAÇÕES:

- O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 11.5.
- O não cumprimento no prazo determinado implicará em **RENÚNCIA** tácita e eliminação do Processo Seletivo, sem qualquer direito.

Feira de Santana/BA, 27 de outubro de 2020.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA**



SEDE: Rua Cosme e Damião, nº 500, Santa Monica, Feira de Santana/BA, CEP 44077-744.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA/BA..**
Favorecido: **CALIL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA. CNPJ Nº 02.389.900/0001-06**
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Valor Total: R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 044/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Feira de Santana – BA, 27 de outubro de 2020.

Edimario Paim de Cerqueira.

Presidente do Consorcio Público Interfederativo de Saúde de
Feira de Santana – Portal do Sertão



SEDE: Rua São Cosme e Damião, nº 500, Santa Mônica, Feira de Santana - BA, CEP: 44.077-744

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Portaria



POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 011/2020

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para integrarem a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

A Diretora da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Portal do Sertão, aprovada, em 07 de dezembro de 2018, e

Tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza o Acesso e o Uso Racional de Medicamentos (URM).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica– CFT da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana;

§ 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Policlínica Regional de Saúde Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana, vinculada à Assistência Farmacêutica, cuja ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2º A CFT será constituída por:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário
- IV. Membros consultores

Art. 3º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional. Os membros consultores poderão ser representantes dos seguintes serviços:

- I. Assistência Farmacêutica – 1 membro;
- II. Assistência de Enfermagem – 1 membro;
- III. Direção Assistencial – 1 membro;
- IV. Assessoria técnica – 1 membro;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

V. Assistente Administrativo – 1 membro;

Art 4º Em uso de suas atribuições a Diretora Geral nomeia como Presidente, Vice-presidente e secretário da CFT:

- I. Presidente: Anna Carolina Rocha da Silva – Representante de Farmácia;
- II. Vice - Presidente: Luana Santana Brito - Representante da enfermagem;
- III. Secretário: Rafael Macedo dos Santos Cerqueira - Representante dos Assistentes administrativos;

§ 1º E membros consultores;

- I. Representante da direção: Rodrigo Cacau e Silva;
- II. Representante da Assessoria Técnica: Verusca de Medeiros Viana.

Art. 6º A presente comissão é regulamentada por regimento interno, parte integrante desta resolução, documento anexo.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2020.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1.º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, vinculada à Assistência Farmacêutica, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2.º A CFT tem por finalidade elaborar a Relação de Medicamentos Essenciais da Unidade, bem como assessorar a Assistência Farmacêutica, na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana:

- I. Na seleção de medicamentos da Policlínica;
- II. No estabelecimento e manutenção do uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º São atribuições da CFT:

- I. Elaborar e atualizar a Relação de Medicamentos Essenciais;
- II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico, e emitir parecer sobre estas solicitações (Anexo I do apêndice, critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos);
- IV. Incentivar quanto ao uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB) e na falta desta utilizar a denominação comum internacional;
- V. Se manter informado quanto à divulgações da ANVISA a respeito de boletins informativos de medicamentos;
- VI. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- VII. Assessorar a diretoria geral em assuntos de sua competência;
- VIII. Elaborar um Guia Farmacoterapêutico, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- IX. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
- X. Elaborar materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
- XI. Elaborar políticas de notificação e acompanhamento de reações adversas de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico;
- XII. A CFT na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana detém autonomia técnico-científica na prossecução das suas atribuições, devendo os seus elementos apresentar declaração de conflito de interesses junto a Diretoria, de forma prévia ao início de funções.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba
consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4.º A CFT será composta por representantes dos segmentos:

- I. Farmácia – 1 membro;
- II. Enfermagem – 1 membro;
- III. Diretoria médica – 1 membro;
- IV. Assessoria Administrativa – 1 membro;
- V. Assessoria Administrativa do Almoxarifado – 1 membro.

Art. 5.º - A representação dos membros de cada ocorrerá através de designação em portaria por um período de dois anos, podendo estes ser reconduzidos por mais de um período igual e consecutivo.

Art. 6.º - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais (Anexo II do apêndice, critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos).

Art. 7.º Enquanto pertencer à CFT na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, nenhum dos membros poderá ter vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias, produtoras de medicamentos.

Art. 8.º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro.

Art. 9.º A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

Parágrafo Único - Os membros da CFT poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo (a) Diretor (a) Geral, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa própria.
- II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
- III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10.º À Diretoria Geral da Policlínica compete:

- I. Constituir formalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;
- II. Nomear os componentes da CFT por meio de ato próprio;
- III. Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CFT;
- IV. Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CFT;

Art. 11.º Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CFT, especificamente:

- I. Instalar a comissão e presidir suas reuniões;
- II. Promover a convocação formal das reuniões;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- III. Representar a CFT em suas relações internas e externas;
- IV. Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;
- V. Indicar os membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- VI. Elaborar grupos de deliberações da comissão nos casos de manifesta urgência;
- VII. Promover a interação da CFT com a equipe multiprofissional da instituição.

Art. 12.º Cabe ao vice-presidente da Comissão:

- I. Auxiliar nas conduções das reuniões e presidir as mesmas quando o presidente não possa;
- II. Promover a convocação formal das reuniões;
- III. Representar a CFT em suas relações internas e externas, quando o presidente não possa;
- IV. Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;
- V. Auxiliar na indicação dos membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- VI. Elaborar grupos de deliberações da comissão nos casos de manifesta urgência;

Art. 13.º Cabe ao secretário(a) da Comissão:

- I. Organizar e manter atualizada a agenda da CFT;
- II. Organizar pauta e calendário das reuniões;
- III. Encaminhar informes, documentos e deliberações da CFT aos respectivos destinatários;
- IV. Elaborar relatório anual das atividades da CFT;
- V. Providenciar arquivos de documentos pertinentes.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14.º A CFT será presidida pelo membro da Assistência Farmacêutica e secretariada por membro eleito em reunião. Caberá ao presidente providenciar a organização da pauta das reuniões e preparação de cada tema nela incluído.

Art. 15.º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos.

Art. 16.º As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação do presidente da comissão para homologação final, a qual implicará em seu registro através de Comunicado Interno para todos os setores membros.

Parágrafo único – Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para a homologação final, o presidente deverá apresentar justificativa, por escrito, à referida comissão.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 17.º - Exercer suas funções com celeridade seguindo os seguintes princípios:

- I. Sriedade, independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos nas investigações e auditorias clínicas;
- II. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;

IV. Proteção à identidade do notificador.

Art. 18.º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS GERAIS

Art. 19.º Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

Art. 20.º Desenvolver atividades de estudo sobre os medicamentos padronizados na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana para a implantação de rotinas que assegurem o uso racional de medicamentos;

Art. 21.º Desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos eficazes, com risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;

Art. 22.º Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, dispensação, orientação quanto ao uso e administração de medicamentos e agentes de apoio ao diagnóstico na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 23.º A CFT reunir-se-á, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 24.º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros;

Art. 25.º Cada membro titular terá direito a um voto;

Art. 26.º Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes;

Art. 27.º Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas, inclusive podendo ser de outras instituições, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.º - A compra de medicamentos que não estejam presentes na lista de medicamentos padronizados da unidade, e que por sua natureza deva ser de caráter emergencial, será avaliada pela CFT e comunicado ao Diretor Assistencial;

Parágrafo único - A autorização para aquisição destes medicamentos não implicará em sua inclusão na Padronização de Medicamentos.

Art. 29.º O apêndice Critérios e Fluxos de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na lista de padronização de medicamentos é parte integrante deste regimento, deve ser revisto quando houver necessidade e/ou a cada revisão do regimento, este documento possui ainda 3 anexos:

- I. Anexo I, Roteiro de avaliação e parecer técnico na solicitação de alteração na lista de padronização de medicamentos;
- II. Anexo II, Declaração de conflito de interesse para participar da CFT;
- III. Anexo III, Solicitação de alteração na padronização de medicamentos inclusão/exclusão de responsabilidade da CFT;

Art. 30.º Os casos omissos serão resolvidos em reunião da CFT.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LISTA DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Proposta de: Inclusão Exclusão

1. Identificação do Medicamento

1. Nome Genérico: _____
2. Nome Comercial: _____
3. Apresentação (Forma farmacêutica e concentração): _____
4. Principais indicações terapêuticas: _____
5. Contraindicações e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento: _____
6. O medicamento possui registro na ANVISA: sim não
7. A indicação terapêutica está aprovada em bula: sim não
8. A bula descreve dose diária definida: Pediátrica sim não / Adulta sim não
9. O medicamento encontra-se disponível no mercado nacional? sim não
10. Duração do tratamento: _____

11. Existem evidências de segurança, eficácia e efetividade que justifiquem a alteração na padronização: sim não
12. Os dados estão referenciados? sim não
13. As cópias das referências estão anexadas? sim não
14. Existe algum medicamento na instituição que possua indicação terapêutica semelhante a do medicamento solicitado? sim não
15. O custo benefício do medicamento frente aos disponíveis na instituição justificam a alteração na padronização: sim não
16. Algum medicamento já padronizado poderá ser excluído da lista? sim não
Qual? _____

17. Parecer da CFT a respeito da inclusão/exclusão na lista de medicamentos padronizados na instituição:

Data:

/ /

Carimbo e assinatura do Presidente da CFT:

Serão aceitas como justificativas referências de estudos clínicos publicadas em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais que tenham política editorial seletiva e arbitrada pelos pares, preferencialmente de nível de evidência 1, grau A (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados), estudos farmacoeconômicos contendo custo-benefício dos medicamentos e diretrizes e consensos nacionais e internacionais.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Eu _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra natureza em alguma indústria farmacêutica, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação à sua participação nesta comissão?

SIM NÃO

Você teve, durante os últimos 5 anos, qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante de medicamentos ou que represente organizações deste tipo?

SIM NÃO

Se você respondeu SIM a uma das questões acima, por favor, explique no espaço abaixo os detalhes.

Existe algum outro tipo de conflito que afete sua objetividade ou independência em seu trabalho nesta Comissão?

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim. Comprometo-me a comunicá-los sobre quaisquer mudanças nestas circunstâncias.

Assinatura: _____ Data: _____ / _____ / _____

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.